

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CCT**  
**2023/2024**

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR040411/2023**

**NÚMERO DO PROCESSO DA CCT PRINCIPAL: 19964.114185/2023-73**

**DATA DE REGISTRO DA CCT PRINCIPAL: 10/07/2023**

Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal **SINDICOM/DF**, CNPJ 00.031.724/0001-00, neste ato representado pelo membro de Diretoria Colegiada, senhora GERALDA GODINHO DE SALES;

E

Sindicato do Comercio Varejista do Distrito Federal – **SINDIVAREJISTA/DF**, CNPJ 00.697.631/0001-01, neste ato representado por seu Presidente SEBASTIAO EDUARDO ABRITTA AGUIAR;

celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT**, com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

É mantida a vigência, no presente Termo Aditivo, da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, firmada no dia 10 de julho de 2023, no período de 1º de maio de 2023 a 1º de maio de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL, DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO PLANO DA CNEC E LOJISTAS DO COMÉRCIO, DO PLANO DA CNC**, com abrangência territorial em DF.

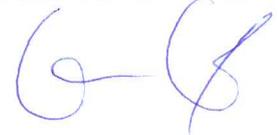
**Jornada de Trabalho - Duração, Distribuição, Controle, Faltas**  
**Outras disposições sobre jornada**

**CLÁUSULA TERCEIRA – FERIADO 1º DE MAIO DE 2024**

Excepcionalmente fica autorizado, o trabalho no feriado do dia **1º de maio de 2024 (quarta-feira) - Dia do Trabalhador**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O horário de funcionamento do comércio deverá observar o disposto no decreto que estiver em vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- As empresas que desejarem funcionar no feriado supracitado deverão observar rigorosamente as condições para o trabalho nesse dia, disposto na Cláusula 30ª da Convenção Coletiva de Trabalho (2023/2024).



**Disposições Gerais**  
**Outras Disposições**

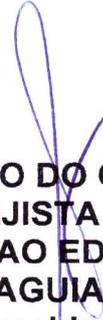
**CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO DA CCT 2023/2024**

Ficam ratificadas as demais cláusulas na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2023/2024.

Brasília/DF, 20 de julho de 2023.



**SINDICATO DOS EMPREGADOS  
NO COMERCIO DO DF  
GERALDA GODINHO DE SALES  
Membro de Diretoria Colegiada**



**SINDICATO DO COMERCIO  
VAREJISTA DO DF  
SEBASTIAO ED. ABRITTA  
AGUIAR  
Presidente**

**AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO  
COLETIVA DE TRABALHO**

**Nº DA SOLICITAÇÃO: MR040411/2023**

NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA  
PRINCIPAL: **19964.114185/2023-73**

DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: **10/07/2023**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF**, CNPJ  
n. **00.031.724/0001-00**, localizado(a) à SCS Quadra 6 Bloco A Lote 71, 81, ED  
JOSE SEVERO 7º ANDAR, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70326-900,  
representado(a), neste ato, por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a).  
GERALDA GODINHO DE SALES, CPF n. 335.366.001-15, conforme  
deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 26/03/2023 no  
município de Brasília/DF;

E

**SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ n.  
00.697.631/0001-01, localizado(a) à SCS Quadra 6 Bloco A Lote 206 - Edifício  
Federação do Comércio, 206, 4º Andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70306-911,  
representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). SEBASTIAO EDUARDO  
ABRITTA AGUIAR, CPF n. 741.241.376-72

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução  
Normativa nº 16, de 2013, da Subsecretaria de Relações do Trabalho,  
reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE  
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério da  
Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR040411/2023,  
na data de 20/07/2023, às 17:12.

Brasília/DF, 20 de julho de 2023.



**GERALDA GODINHO DE SALES**  
Membro de Diretoria Colegiada  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF**



**SEBASTIAO EDUARDO ABRITTA AGUIAR**  
Presidente  
**SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DO DISTRITO FEDERAL**